



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VICENCIA/PE**

Processo n.º 00003743420198173580

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE WILSON DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

A fim de evitar maiores delongas e viabilizar o encerramento do feito, o demandado providenciou o pagamento do saldo postulado pela parte autora no ID [81327617 - Petição](#), ressaltando que foi quitado o valor de R\$ 402,40, saldo requerido pela autora, de R\$ 389,28, atualizado até a data do depósito, a saber 12/07/2021, conforme cálculo em anexo.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora ciência e posterior extinção dos autos nos termos do art. 924, II, NCPC, posto que, com o pagamento do saldo remanescente postulado, as partes estão em convergência e a obrigação encontra-se satisfeita. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

VICENCIA, 14 de julho de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PE 4246

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
30225 - OAB/PE

~